Ofício Solaris-SURICATO-TCEMG nº 022/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE
Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024
Referência: Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico Nº 025/2023
Data de abertura e julgamento das propostas: 31/01/2024

Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008, na Lei 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, um programa de acompanhamento de compras públicas, em especial quanto a direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo.

Nesse contexto, identificamos, em análise nesta data, que o Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, aberto pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, objetiva a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática de marcas e modelos específicos, sem que fosse detectada no Edital a correspondente justificativa.

1. Dos indícios de direcionamento

Constatou-se que, em diversos itens do instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marcas/fornecedores específicos. A **título exemplificativo**, foram identificados os seguintes indícios de direcionamento:

- No **item 01**, que objetiva a aquisição de Storage de Armazenamento (NAS), existe referência explícita ao modelo/marca de processador da Intel em: ***"Processador: Intel® Celeron® J4125 quad-core 2.0 GHz processor (burst up to 2.7 GHz)"***.

- No **item 04**, que objetiva a aquisição de Teclado USB, existem exigências que se referem à material publicitário do teclado da Logitech K120, como por exemplo em: ***"Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável."***, ***"Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso."*** e ***"Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias"***.

- No **item 05**, que objetiva a aquisição de Mouse USB, existem exigências que se assemelham com a ficha técnica do Mouse com fio USB Logitech M90 – Cinza, como textos que se referem à material publicitário em ***"Mouse com resolução de 1000 DPI proporcionando maior precisão."*** e ***"oferecendo maior versatilidade e conforto."***, bem como a exigência taxativa de cor em ***"Cor do produto: cinza chumbo com detalhes em preto".***

- No **item 07**, que objetiva a aquisição de HD EXTERNO 2TB, existe a exigência que o conteúdo da embalagem contenha o dispositivo da **Seagate**, vide ***"Conteúdo da Embalagem: - Disco rígido portátil Seagate Expansion".***

- No **item 11**, que objetiva a aquisição de Fonte ATX 550W, existem exigências de dimensões e medidas extremamente precisas e taxativas, como por exemplo em ***" Temperatura de saída contínua avaliada: 40°C".*** Existem ainda referências a material publicitário das fontes da marca Corsair, como por exemplo em ***"Eficiência energética de até 85% significa menor geração de calor e contas de energia mais baixas"*** e ***"Corretor do fator de potência ativo de 0,99 fornece energia limpa e confiável".***

- No **item 12**, que objetiva a aquisição de MONITOR FULL HD, a especificação completa do item se assemelha de forma exata com a ficha técnica do Monitor Dell de 22" - P2222H, que inclui além de exigências de dimensões e medidas extremamente precisas e taxativas, a própria exigência de uma tecnologia exclusiva Dell, vide ***"- Dell ComfortView Plus".***

- No **item 20**, que objetiva a aquisição de Access Point Wi-Fi 5 802.11ac, consta a exigência de uma tecnologia ***"AC Mesh"*** presente no dispositivo da rede **Access Point AC Mesh** da marca **Ubiquiti.** As demais exigências de medidas, dimensões e pesos extremamente precisas e taxativas, como por exemplo ***"Peso de 633g"***, que coincidem na íntegra com a ficha técnica do citado roteador da **Ubiquiti**.

- No **item 23**, que objetiva a aquisição de Ultrabook corporativo, existe referência direta ao modelo/marca de processador da **Intel** em ***"Processador Intel® Core™ i7- 1255U da 12ª Geração"*** e ao modelo/marca de placa de vídeo também da **Intel** em **"Placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics"**.

- No **item 24**, que objetiva a aquisição de Notebook corporativo, existe referência direta ao modelo/marca de placa de vídeo da **NVIDIA** em **"Placa de Vídeo: - NVIDIA GeForce® MX350"**.

- No **item 25**, que objetiva a aquisição de Câmera Digital com Lente EF-S 18-55mm + Cartão de Memória + Microfone Lapela, na especificação da câmera existe referência direta ao modelo de processador de imagem utilizado nas câmeras da Canon **"Processador de Imagem DIGIC8"**. Além disso, existem exigências que o equipamento possua compatibilidade com as lentes da **Canon** ***"Lentes Compatíveis :Canon EF e EF-S"*** e que ele seja da ***Série :EOS*** (**Canon EOS).** Finalmente, a especificação possui de forma direta a exigência do modelo/marca de câmera da **Canon**, vide ***"- Câmera Tipo :EOS DSLR / - Modelo da Câmera :EOS Rebel SL3 - Câmera Tipo :EOS DSLR / - Modelo da Câmera :EOS Rebel SL3".***

- No **item 28**, que objetiva a aquisição de Switch POE, existe referência direta ao modelo/marca de processador da **ARM** em **"Processador ARM Coretex A9 800 MHz"**.

- No **item 29**, que objetiva a aquisição de Adaptador Wi-Fi USB, existe a exigência de dimensões extremamente precisa e taxativa, ver ***"Dimensões: 1.6×0.7×0.3Pol. (41×19.5×8.7mm)"***, o que pode prejudicar a concorrência do certame.

- No **item 31**, que objetiva a aquisição de Placa mãe, existe a exigência de soquete LGA 1700 que é compatível exclusivamente com alguns processadores da **Intel**, ***"CPU: - Soquete LGA1700: Suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 12ª geração //***

Chipset: - Chipset Intel H610 Express". Além disso, constam as exigências de suporte exclusivo a gráficos **HD Intel** e que a placa de áudio seja da **Realtek "Áudio:- CODEC de áudio Realtek"**.

- No **item 32**, que objetiva a aquisição de Processador, toda a especificação do item remete ao processador da fabricante **Intel**, como por exemplo em ***"Gráficos do processador: Gráficos Intel UHD 730"***, ***"Soquete: LGA1700"*** e ***"Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600"***.

- No **item 33**, que objetiva a aquisição de Memória RAM, existem as exigências que o pente de memória seja exclusivamente compatível com processadores **AMD** ***"Pronto para AMD Ryzen"*** e que ele seja da marca Kingston, vide "***Conteúdo da embalagem:- 1x Memória Kingston Fury Beast"***.

- No **item 37**, que objetiva a aquisição de Sistema de sonorização, consta a exigência que o equipamento seja da marca, conforme ***"Caixa Ativa Passiva NHL 1400W"***, ***"Cada caixa contem: 1 - Woofer 15" NHL"***. Além disso, a especificação contém exigências de medidas e dimensões extremamente precisas e taxativas, como por exemplo em ***"Dimensões: 60cm altura, 45cm largura, 40cm"***.

- No **item 39**, que objetiva a aquisição de Datashow, a especificação completa do item coincide na íntegra com a ficha técnica do equipamento da Epson Projetor PowerLite E20. A observação é confirmada pelo fato de constar uma exigência que a embalagem possua ***"Conteúdo da Embalagem: - Projetor PowerLite E20".***

- No **item 41**, que objetiva a aquisição de Roteador para Gerência de Rede, existe a exigência de um sistema operacional exclusivo de roteadores da MikroTik, conforme ***"Sistema operacional: RouterOS / Nível de licença: 6"***.

- No **item 45**, que objetiva a aquisição de ESTABILIZADOR, existe a **exigência** que o conteúdo da embalagem contenha um equipamento da marca **SMS**, vide ***"Conteúdo da embalagem: - 01 Estabilizador sms"***, que inclui ainda o peso exato do produto ***"Peso 11045 gramas (bruto com embalagem).".***

- No **item 46**, que objetiva a aquisição de Computador Desktop, existe referência direta ao modelo/marca de placa de vídeo da **Intel** em **"Intel® Integrated Graphics"**.

- No **item 47**, que objetiva a aquisição de Computador Desktop, existe referência direta ao modelo/marca de placa de vídeo da **Intel** em **"Intel® Integrated Graphics"**.

Como se sabe, a escolha da marca em certames licitatórios é a exceção, ficando condicionada à presença de justificativas técnicas, conforme a Súmula nº 270 do TCU e arestos consolidados da Corte de Contas da União[1]. No entanto, não identificamos no edital quaisquer

[1] Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação. A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário). A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

justificativas técnicas ou de padronização que ampare a escolha da marcas e modelos previstas no instrumento convocatório.

Vale ressaltar que o mercado de processadores para computadores é altamente concentrado entre as empresas Intel e AMD. Logo, para favorecer a competitividade, mostra-se necessário permitir a participação de modelos com desempenhos similares.

Quanto a isso, necessário destacar que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).

No mesmo sentido, a Súmula nº 177, do TCU, abordando a problemática da especificação excessiva, estabelece que a definição do objeto deve ser precisa e suficiente, com especificações mínimas e essenciais, devendo-se justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.

2. Da necessidade de justificativa técnica adequada em edital

Quanto à possível insuficiência de justificativa, relembre-se que os atos administrativos têm como elementos (1) a competência, (2) a forma, (3) os motivos legal e fático, (4) o objeto e (5) a finalidade. Em sendo assim, depreende-se que há de ser apresentada a motivação fática para a necessidade da satisfação de interesses públicos (finalidade) que levaram a aquisição do bem com as características como as exigidas.

Segundo Marçal Justen Filho, "não se admite aquisição pela Administração Pública de objeto que não seja adequado à satisfação das necessidades ou que ultrapasse – sob qualquer dimensão – o mínimo necessário a atingir o referido resultado"[2].

Conforme salientado anteriormente, a menção a marca e modelo específico deve ser acompanhada de justificativa técnica que fundamentem a **excepcionalidade** da necessidade de contratação de marca específica, em afastamento de outros fornecedores/marcas concorrentes.

3. Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as providências adotadas pela administração pública municipal, solicitamos a V.Sa. **resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício**.

[2] Justen filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021/ Marçal Justen Filho. –São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag.368.

Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) por sua Administração buscando sanar os indícios de irregularidades identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de "Observações adicionais".

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

( ) 1. Correção do edital, com republicação e reabertura de prazo. (Informar link da republicação);

( ) 2. Correção do edital, com republicação e sem reabertura de prazo. (Informar link da republicação);

( ) 3. Anulação/revogação do certame.

B - Observações adicionais/justificativas:

_____

_____

A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Fábio Dias Costa
Coordenador de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF/SURICATO